

**EDITAL Nº 47/2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
(BIC JR./FAPEMIG) 2024-2025**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, torna público as inscrições de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior para o ensino médio, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG (BIC JR./FAPEMIG), destinadas a alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais do Município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

O programa está subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univás (PROPPES/Univás).

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a iniciação de estudantes do ensino médio e educação profissional em atividades de pesquisa científica e tecnológica de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação escolar ou acadêmica e para a inovação, orientados por pesquisador.

1.1.2 Possibilitar aos alunos do ensino médio e educação profissional a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes da Univás.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Programa deverá atender:

2.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

2.1.2. Alunos de escolas públicas de Pouso Alegre, que serão classificados em Edital BIC JR/FAPEMIG 2024 – Escolas.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 PARA AS ESCOLAS:

3.1.1 As escolas deverão indicar os alunos bolsistas e suplentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e enviar a documentação dos alunos indicados à PROPES da Univás, no período de **09 de setembro a 13 setembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico pesquisa@univas.edu.br

3.2 DO PROFESSOR/ORIENTADOR:

3.2.1 Possuir título de Mestre ou Doutor;

3.2.2 Professor ativo, pertencente ao corpo docente da Univás;

3.2.3 Estar cadastrado no banco de dados do Sistema Everest da FAPEMIG;

3.2.4 Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses;

3.2.5 Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

3.2.6 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

3.2.7 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho vigente, de maneira detalhada, registrado na PROPES, compatível com o projeto e o público-alvo;

3.2.8 Assumir compromisso formal e institucional com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

3.2.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

3.2.10 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás;

3.2.11 Elaborar artigo científico para publicação no livro e-book Bic Júnior;

3.2.12 O professor/orientador deverá submeter o **Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho do aluno** exclusivamente através do endereço eletrônico <https://mentorweb.fuvs.br>, no período de 07 de agosto a 27 de agosto;

3.2.13 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar a sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha e submeter a proposta conforme o item 7 deste edital e anexar o Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS.

3.3 DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos necessários:

3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Profissional, quando iniciar a vigência da bolsa. Somente poderão concorrer a este edital alunos de escola da rede pública, localizada no município de Pouso Alegre;

3.3.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.3 Apresentar desempenho escolar com média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.4 Não acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (deliberação nº.: 184 de 14/06/2022);

3.3.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;

3.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

3.3.7 Apresentar, após seis meses de projeto, relatório parcial com os resultados obtidos, desenvolvido de maneira conjunta com o professor orientador;

3.3.8 Apresentar, ao término de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio do Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou evento equivalente.

4. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

4.1 A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com os critérios do item 3.3.;

4.2 A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno candidato;

4.3 O nome dos alunos selecionados para o Programa BIC- JR deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de consentimento assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade para participação no programa de iniciação científica da Univás;
- b) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de desempenho;
- c) Documentos (nº RG e CPF) do aluno candidato e do seu responsável;
- d) Comprovante de residência em Pouso Alegre;

- e) Formulário de Inscrição com o termo de compromisso preenchido e assinado pelo aluno bolsista e professor/orientador. Acessar o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes e baixar o anexo 1;
- f) Declaração de próprio punho do aluno candidato que não participa ou recebe fonte de rendimentos de qualquer natureza.

4.4 O aluno bolsista selecionado deverá providenciar as seguintes informações: nome do banco, número da agência, número de Conta Corrente ou da Conta Poupança, em seu nome ou do responsável, quando for o caso;

- a) Apresentar a cópia do cartão ou declaração do Banco;
- b) Preencher e assinar o termo de autorização de depósito bancário e cadastro, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> baixar o anexo 5 e entregar na secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa das 08h às 12h e das 13h às 17h. Na falta desta informação o candidato perderá sua bolsa.

4.4.1 Quando a conta corrente ou conta poupança apresentada pelo aluno candidato for do seu responsável, este deverá assinar o termo de Autorização de depósito bancário e cadastro (anexo 5).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC JR/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de professores/orientadores que não pertençam ao corpo docente da Univás durante a vigência do programa BIC-JR/FAPEMIG;

5.2 Não possuir título de Mestre ou Doutor;

5.3 Professores/orientadores que possuem pendências documentais, de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPES;

5.4 Alunos candidatos matriculados em redes privadas de ensino;

5.5 Alunos candidatos que não atendam a todos os requisitos previstos nos itens 3.3 e 4, deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de **07 agosto à 27 de agosto de 2024**, essa data é improrrogável.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores/orientadores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, através do endereço eletrônico

<https://mentorweb.fuvs.br>, selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na área de “links”, no campo “Pesquisa” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, onde devem contar:

7.1.1. Título do Projeto;

7.1.2. Resumo;

7.1.3. Palavras-Chave;

7.1.4. Introdução;

7.1.5. Objetivos;

7.1.6. Justificativa;

7.1.7. Metodologia;

7.1.8. Cronograma das atividades;

7.1.9. Referências bibliográficas;

7.1.10. Titulação do Professor Orientador;

7.1.11. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2020 a 2024.

7.1.12 Encaminhar, via e-mail pesquisa@univas.edu.br o parecer do CEP ou CEUA no prazo máximo de 6 meses após o início da bolsa.

7.2. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

7.3 Professores/orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres, poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que os dois projetos melhor classificados por orientador sejam desenvolvidos.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no período de **30 de agosto a 10 de setembro de 2024**.

8.2 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos;

8.3 O resultado das propostas aprovadas será classificado em ordem decrescente de pontuação;

8.4 As propostas com maiores pontuações neste edital terão preferência na substituição de bolsas, em caso, de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas;

8.5 Critérios de Classificação

8.5.1 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto; e

b) mérito acadêmico do orientador.

8.5.2 A proposta que não alcançar nota igual ou superior a 60% será desclassificada.

8.5.3 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação dos projetos e o número de identificação profissional dos orientadores contemplados no BIC-JUNIOR/FAPEMIG estará disponível no site da Univas (www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa a partir do dia **16 de setembro de 2024**.

9.2 Os alunos bolsistas indicados pela escola terão seus professores/orientadores de acordo com a apresentação das propostas inscritas no programa BIC-JR/FAPEMIG;

9.3 Cada professor/orientador poderá ser responsável por até dois bolsistas, com seu respectivo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;

9.4 A classificação se dará pela soma das avaliações dos projetos de pesquisa do professor/orientador avaliados pela Comissão Interna de Seleção (CIS) e currículo Lattes, referentes a produção alcançado nos últimos três anos;

9.5 A classificação dos alunos candidatos se dará em ordem decrescente do coeficiente de desempenho obtido no ano anterior. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior frequência obtida, seguido pela maior idade;

9.6 A lista dos projetos aprovados para o programa BIC-JR/FAPEMIG será divulgada no endereço www.univas.edu.br com os respectivos professores/orientadores, em ordem alfabética, conforme o título do projeto;

9.7 O professor orientador deverá assinar o Termo de Compromisso, após o resultado final do edital, na PROPPES/Univás.

10. DA QUOTA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios determinados pela FAPEMIG, proporcional a demanda de alunos candidatos de escolas públicas da cidade de Pouso Alegre e proporcional ao número de propostas aprovadas neste edital, não ultrapassando 10 (dez) bolsas conforme determinado pela FAPEMIG. A vigência das bolsas se dará de outubro de 2024 a setembro de 2025 para os alunos candidatos selecionados no Edital BIC JR./FAPEMIG 2024. O valor da bolsa será **R\$330,00 (trezentos e trinta reais)**, conforme tabela vigente da FAPEMIG desde 25 de fevereiro de 2023.

10.2. O pagamento da bolsa será cancelado imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades do Plano de Trabalho, dos deveres do aluno e aquelas estabelecidos pelo orientador.

12. DOS DEVERES DO CANDIDATO ALUNO E DO PROFESSOR/ORIENTADOR

O candidato aluno e o professor/orientador cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC JR./FAPEMIG deverão:

12.1 O docente deverá indicar o aluno por meio do preenchimento do Anexo 1 (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>), acessar documentos importantes, baixar e preencher o Anexo 1, e entregar a secretaria via e-mail, no dia **17 a 19 de setembro de 2024**.

12.2 Aos docentes e alunos contemplados neste edital, é obrigatória a presença na reunião com a Coordenadoria de Pesquisa, no dia **25 de setembro de 2024**, às 14 horas, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados à Iniciação Científica;

12.3 No dia da reunião, os alunos e orientadores deverão preencher o Anexo 1 referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS, disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univás, devidamente **preenchido e assinado pelo aluno e orientador**;

12.4 **Docente e aluno deverão** estar devidamente cadastrado na Plataforma EVEREST da FAPEMIG;

12.5 Docente e aluno deverão assinar o termo de compromisso da bolsa presencialmente na secretaria de Pesquisa no dia **03 de outubro de 2024**, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG;

12.6 Docente e aluno deverão apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório mensal de atividades de pesquisa (anexo 6), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp

12.7 Docente e aluno deverão apresentar um relatório parcial até dia **28 de fevereiro de 2025**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório parcial de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp

12.8 Docente e aluno deverão apresentar um relatório final até dia **30 de setembro de 2025**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa > Iniciação Científica > Documentos importantes > relatório final de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp

12.9 O não cumprimento do item 12.1 e 12.5 acarretará em não pagamento e não será passível de ressarcimento ou acumulativo para os meses seguintes;

12.10 O não cumprimento dos itens 12.7 e 12.8 acarretará em suspensão do programa BIC-JR/FAPEMIG;

12.11 Docente e aluno deverão apresentar o trabalho em eventos científicos equivalentes externos e/ou Congresso de Iniciação Científica da Univás de acordo com o calendário vigente de atividades realizadas pela PROPPE;

12.12 Docente e aluno deverão publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e no livro e-book Bic Júnior;

12.13 É desejável que os professores orientadores de pesquisa publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

12.14 Ao professor orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Orientação e, em caso de descumprimento das obrigações, deverá solicitar junto à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento das atividades com aluno candidato do Programa BIC-JR/FAPEMIG, acessando o site univas.edu.br>pesquisa>iniciação científica>documentos importantes> baixar o anexo 2, preencher, assinar e encaminhar a PROPPE;

12.15 Caso o professor orientador, por qualquer motivo, seja desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o programa, caso a substituição não seja possível;

12.16 Neste edital, todos os formulários deverão constar informações pessoais dos alunos. O candidato autoriza o tratamento de dados pessoais pela Univás, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que esta (Univás) se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a divulgação do resultado, os professores orientadores terão um prazo de 48h para fazer a interposição do recurso mediante a apresentação das contrarrazões, via e-mail pesquisa@univas.edu.br;

13.2 Caberá a Coordenação de Pesquisa analisar a solicitação do professor orientador e emitir o parecer;

13.3 Cabe ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital;

13.4 Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações contidas neste Edital, não serão apreciados;

13.5 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

13.6 A qualquer tempo, a PROPES/Univás, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;

13.7 Os alunos candidatos e professores/orientadores poderão solicitar à PROPES/Univás, o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições para dar continuidade às atividades em até três meses após o início do BIC-JR/FAPEMIG, para imediata substituição do aluno;

13.8 Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador;

13.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.10 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 7 de agosto de 2024.

JOELMA
PEREIRA DE
FARIA
NOGUEIRA:6249
6999615

Assinado de forma
digital por JOELMA
PEREIRA DE FARIA
NOGUEIRA:624969996
15
Dados: 2024.08.07
17:20:12 -03'00'

Profa. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS